

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.800, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a firmar contrato de aforamento com a Sra. MARIA DA SOLEDADE DANTAS, sobre um terreno do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com MARIA SOLEDADE DANTAS, tendo // por objeto um terreno do Patrimônio Municipal no Bairro de Sta, // Rosa nesta cidade, sito á Av. Marabá, com os limites e características seguintes: limitando-se ao Norte com a referida Av.; ao Po- // ente com Carmosina de Tal; ao Nascente com terreno devoluto e // fundos com quem de direito, medindo dez metros (10m,00) de frente por trinta (30m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta // Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

Ednardo Diniz

Presidente

Eduardo Bhu

1º Secretário.

2º Secretário.